

GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO 20200274

Contrato Número: 20200274 / TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-00005-TP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A REFORMA E ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 898799/2020-MCIDADANIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

O Município de MÃE DO RIO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, neste ato denominado SEGUNDA DISTRATANTE, localizado na COMPLEXO ADMINISTRATIVO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.363.023/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, residente na AV. CASTELO BRANCO Nº826, portador do CPF nº 210.856.332-68 e, de outro lado J J BORGES DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 20.129.307/0001-02, estabelecida na AV BERNARDO SAYAO 371, SILAS FREITAS, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, doravante denominada simplesmente PRIMEIRA DISTRATANTE, neste ato representada por JOÃO JUNIOR BORGES DE OLIVEIRA, residente em Mãe do Rio-PA, portador do(a) CPF 840.617.582-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO DE RESCISÃO, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-00005 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ENCERRAMENTO ao Contrato firmado entre as partes inicialmente pactuadas em 28 de Abril de 2022, e terá sua vigência a partir da data de sua assinatura nos termos previstos no Art. 79, inciso II, da Lei. 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

2. Por este instrumento, com fulcro no artigo 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93 ou Art. 69, inc. VII da Lei nº 13.303/2016, e na Cláusula Vigésima Segunda do contrato nº 20200274, as partes, amigavelmente resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe por decurso do prazo de vigência do mesmo e manifestam desinteresse na continuação do pacto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO que a vigência deste Contrato, em conformidade com o previsto no **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, que teve o início da vigência em 30 de Junho de 2023, com validade até 31 de Dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que não há interesse da primeira distratante manter o contrato com a segunda distratante, conforme o exposto no requerimento pleiteado no dia 04 de Abril de 2024;

CONSIDERANDO que a segunda distrataste não se opõe a manifestação da primeira distratante e o encerramento do contrato, conforme o que consta no Ofício nº 140/2024/SEMAD, observando o anseio do interesse público, é oportuno e conveniente a Administração, transcorre de uma necessidade de execução imediata para melhor atendimento a população de Mãe do Rio, Pará.

CONSIDERANDO que a extinção do contrato possui o parecer juridico nº 135/2024, que é favoravel a extinção e o Termo de encerramento da relaação contratual.



GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

CONSIDERANDO que a extinção do contrato administrativo se dá quando cessa o vínculo obrigacional entre as partes pelo integral cumprimento de suas cláusulas ou pelo rompimento, através da rescisão;

CONSIDERANDO que a presente rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação,

CONSIDERANDO que por forca do presente termo, as partes dão por terminado o Contrato em epígrafe. nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ore rescindidos amigavelmente, respeitada a garantia quinquenal:

CONSIDERANDO que a segunda distratante publicará novo edital para contratação de empresa especializada em engenharia a fim de retomada da obra em questão e que o termo de compromisso tem o consentimento da primeira distratante e da segunda distratante, e a especificação do propósito da transação por escrito.

CONSIDERANDO que o propósito deste Termo de Enceramento e Compromisso é rever e avaliar os atrasos ocorridos na execução da obra, objetivando a realização de um novo processo licitatório, modificando o cenário atualmente verificado.

As partes concordam pelo encerramento do contrato em razão da impossibilidade da continuação do pacto firmado entre contratante e contratada para execução objeto.

Γ

	ndo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente rias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.
De Acordo.	
	Mãe do Rio/PA, 24 de Maio de 2024
	J J BORGES DE OLIVEIRA LTDA CNPJ(MF) CNPJ 20.129.307/0001-02
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO CNPJ (MF) sob o nº 05.363.023/0001-84
Гestemunhas:	
1	2.